



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ**  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*

**LEI MUNICIPAL Nº 2.043, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.**

*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional, tipo suplementar, e dá outras providências.*

O prefeito Municipal de Santana do Jacaré, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as constantes da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente lei:

Art. 1º O Município de Santana do Jacaré, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Legislativo, fica autorizado a promover abertura de Crédito Adicional, tipo Suplementar, no Orçamento vigente, no importe de R\$ 8.625,79 (Oito Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e setenta e nove centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Crédito (s)		
Classificação	Ficha	Valor
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1	R\$7.360,79
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	9	R\$865,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	7	R\$400,00
Total de créditos		R\$8.625,79

Art. 2º Como fonte de recursos à abertura de crédito autorizado pelo art. 1º desta lei, anular-se-á total e/ou parcialmente a (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Recursos (s)		
Classificação	Ficha	Valor
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	3	R\$4.125,79
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF	8	R\$4.500,00
Total de créditos		R\$8.625,79

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Santana do Jacaré (MG), 15 de dezembro de 2022.

  
RENATO TIRADO FREIRE  
Prefeito Municipal

Administração 2021/2024

Av. Padre Nagib Gibran, 70 – Centro – (35) 3866-1203 e-mail: administracao@santanadojacare.mg.gov.br